



LEI Nº 5.458, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022.

Altera a Lei Municipal nº 4.966, de 05 de dezembro de 2019, que inclui no Calendário Oficial de Eventos do Município de Ibitinga a “Festa Primavera”, realizada anualmente no mês de setembro, pela Paróquia de São Paulo Apóstolo.

A SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos do Autógrafo nº 345/2022, da Câmara Municipal, promulga a seguinte lei:

Art. 1º O artigo 1º, da Lei Municipal nº 4.966, de 05 de dezembro de 2019, passa a ter a seguinte descrição:

“Art. 1º Fica incluída no Calendário Oficial de Eventos do Município de Ibitinga a “Festa Primavera”, realizada anualmente pela Paróquia de São Paulo Apóstolo, durante um final de semana da primeira quinzena do mês de setembro.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES
Prefeita Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da P. M., em 21 de dezembro de 2022.

ALINE COSTA VIZOTTO
Coordenadora de Expediente,
Protocolo e Arquivo

